



JORNAL da REPÚBLICA

§ 2.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUPLEMENTO

DESPACHO MINISTERIAL Nº. 77/2022

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Pedro Xavier*

Residência : *Fatubossa*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *01010412013500042*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Aileu*

Posto Administrativo : *Aileu Villa*

Suco : *Saboria*

Aldeia : *Saboria*

Endereço : *Rua Saboria*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 6406 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Beco, Sul Com Rua saboria, Oeste Com Juliana Mendonça, Leste Com Rua saboria*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.01.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Angelina Soares*

Residência : *Lausi*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *01010724047065409*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/~~RAEOA~~ : *Aileu*

Posto Administrativo : *Aileu*

Suco : *Lausi*

Aldeia : *Rai Fusan*

Endereço : *Travessa Daurana*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1238 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Angelina Soares, Sul Com Adelino Menezes, Oeste Com Adelino Menezes, Leste Com Travessa Daurana*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.01.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Francisca Cardoso*

Residência : *Nuno-Moque*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *02020315026464474*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Ainaro*

Posto Administrativo : *Ainaro*

Suco : *Manu Tasi*

Aldeia : *Bau Hati Lau*

Endereço : *Travessa Bau Hati Lau*

Composição sumária Uma parcela com área total de : *Uma parcela com área total de 167 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Travessa Bau Hati Lau, Sul Com Odilia Maria Lucilia Cardoso, Oeste Com Hermenegildo de Araujo , Leste Com Travessa Bau Hati Lau*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.02.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Ines Soares Bossa*

Residência : *Aituto*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *02040105066867246*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Ainaro*

Posto Administrativo : *Maubisse*

Suco : *Aituto*

Aldeia : *Lientuto*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 2730 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Pedro Pacheco, Sul Com Laourenço Pacheco, Oeste Com João de Araujo, Leste Com Casmira Jose Cardoso*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.02.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Bendito Xavier da Costa*

Residência : *Bucoli*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *03020208076966222*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA : *Baucau*

Posto Administrativo : *Baucau Vila*

Suco : *Bucoli*

Aldeia : *Aubaca*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 378 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Bendito Xavier da Costa, Sul com Estrada pública, Leste com Antoninho da Costa e Oeste com Ricardo da Costa*

Número Único de Identificação do Prédio : *52-2.04.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Marçal da Silva*

Residência : *Bucoli*

Número documento de identificação BI/~~Passaporte~~ : *03020215125066223*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/~~RAEOA~~ : *Baucau*

Posto Administrativo : *Baucau Vila*

Suco : *Bucoli*

Aldeia : *Aubaca*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 1083 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada Pública, Sul com Escola Básica Wainau, Leste com estrada kiik e Oeste com Fernando Soares*

Número Único de Identificação do Prédio : *52-2.04.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Lidia Pereira*

Residência : *Balibo Vila*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *04020101014664812*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Bobonaro*

Posto Administrativo : *Balibo*

Suco : *Balibo Vila*

Aldeia : *Amandato*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1308 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrda Público Balibo – Bobonaro, Sul com Ana Gama, Oeste com Henrique Soares, e Leste com Moises Borges*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-2.05.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022,

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Lúcia Pina*

Residência : *Balibo Vila*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *04020105075772702*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Bobonaro*

Posto Administrativo : *Balibo*

Suco : *Balibo Vila*

Aldeia : *Balibo Vila*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 9411 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada Rural, Sul com Propriedade Estado , Oeste com Angelina Pereira, Jaime Bere Mau, e Leste com Alcino Pereira*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-2.05.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Lucas Mau Ramos*

Residência : *Balibo Vila*

Número documento de identificação BI/~~Passaporte~~: *04020104105464328*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Regime Comunhão Geral*

Município/~~RAEOA~~ : *Bobonaro*

Posto Administrativo : *Balibo*

Suco : *Balibo Vila*

Aldeia : *Amandato*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1676 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Jorge Mateus, Sul com Abel Laurindo , Oeste com Blandina Meta Badak, e Leste com Henrique Gama*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-2.05.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Maria de Jesus*

Residência : *Suai Loro*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *11030614015061728*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Covalima*

Posto Administrativo : *Suai*

Suco : *Suai Loro*

Aldeia : *Sucabe Laran*

Endereço : *Rua Sucabe Laran*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 3229 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Olivia Cardoso, Sul Com Teresinha de Jesus, Oeste Com Rua de Sucabe Laran, Leste Com Rai Lulik*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.06.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Gaudencia de Fátima*

Residência : *Suai Loro*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *05050501109366357*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Covalima*

Posto Administrativo : *Suai*

Suco : *Suai Loro*

Aldeia : *Sucabe Laran*

Endereço : *Rua Sucabe Laran*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 676 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Marcelina Colo Bauk, Sul Com Fernanda Piedade, Oeste Com Rua de Sucabe Laran, Leste Com Fernanda Piedade*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.06.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Francisca de Jesus*

Residência : *Suai Loro*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *050505016076165812*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Covalima*

Posto Administrativo : *Suai*

Suco : *Suai Loro*

Aldeia : *Sucabe Laran*

Endereço : *Rua Sucabe Laran*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1572 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Agapitu Mali, Sul Com João Tilman, Oeste Com Rua de Sucabe Laran, Leste Com Fernando Guterres*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.06.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC enviada a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Mau Labu*

Residência : *Manuleu*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040101014966793*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Wenunuc*

Aldeia : *Manuleu*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 513 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Bicanu , Sul com Estrada Público Metinaro-Manatutu Oeste com Clementino Fátima Soares , e Leste com Alfredo Soares Fernandes.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Deolinda dos Santos*

Residência : *Wenumuc*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040103658666804*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Wenumuc*

Aldeia : *Manuleu*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 496 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Marcos dos Santos, Sul com Estrada Público Metinaro - Manatutu, Oeste com Tomas Daniel Soares, e Leste com Clementino Fátima Soares.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Birica Lacuc*

Residência : *Manuleu*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040101014966668*

Estado Civil : *Viúva*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Wenunuc*

Aldeia : *Manuleu*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *301 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada, Sul com Gabrina dos Santos, Oeste com António Silva da Costa, e Leste com Diego Carvalho.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Maria da Costa*

Residência : *Acadiru Laran*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040314066566719*

Estado Civil : *Vúva*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Sabuli*

Aldeia : *Acadiru-Laran*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 282 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Ezaquel Soares Dias, Sul com Estrada Público Metinaro - Manatutu, Oeste com Rui Maria Araújo, e Leste com Bernardo Soares Dias.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A0004.000004*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Nahac Ximenes*

Residência : *Mantelolão*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040201014766691*

Estado Civil : *Viuvo*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Sabuli*

Aldeia : *Acadiru Laran*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 703 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Jose M. Carceres , Sul com António Amaral, Oeste com Bernardo dos Santos, e Leste com Estrada Bairro Acadiru-Laran.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A0005.000005*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Anita Sousa*

Residência : *Sabuli*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040225097566745*

Estado Civil : *Vúva*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Sabuli*

Aldeia : *Acadiru-Laran*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1218 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Antonius da Silva , Sul com Antonius da Silva, Oeste com Antonius da Silva, e Leste com Antonius da Silva..*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A0006.000006*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Filipe Belo*

Residência : *Benunuc*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040121085171898*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Wenunuc*

Aldeia : *Benunuc*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 2448 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Helder da Costa, Sul com Antonio da Costa Fernandes, Oeste com Ribeira, e Leste com Tito.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A00010.0000010*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Eugenia da Costa Madeira*

Residência : *Railaco Craic*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *07050505106465309*

Estado Civil : *Solteira*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *Ermera*

Posto Administrativo : *Railaco*

Suco : *Railaco Craic*

Aldeia : *Cucoa*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 882 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada Bairro, Sul com Estrada Público Railaco Craic – Aileu, Oeste com Estrada Bairro, e Leste com Gabriel Madeira*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.08.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC enviada a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Filomena Maria de Jesus*

Residência : *Railaco Craic*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *07050501015565310*

Estado Civil : *Viúva*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *Ermera*

Posto Administrativo : *Railaco*

Suco : *Railaco Craic*

Aldeia : *Cucoa*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 809 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Filomena Maria de Jesus, Sul com Estrada Público Railaco Craic - Aileu , Oeste com Filomena Maria de Jesus, Leste com Francisco Correia*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.08.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Helena Pereira*

Residência : *Railaco Craic*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *07050512086265311*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA: *Ermera*

Posto Administrativo : *Railaco*

Suco : *Railaco Craic*

Aldeia : *Cucoa*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1128 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Samuel Caitanho, Sul com Estrada Público Railaco Craic -Aileu , Oeste com Samuel Caitanho, e Leste com Angelina Soares*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.08.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Joana da Costa*

Residência : *Souro*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *08031012037067401*

Estado Civil : *Viúva*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA : *Lautém*

Posto Administrativo : *Lospalos*

Suco : *Bauro*

Aldeia : *Somotcho*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 601 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Carolina dos Santos, Sul com Estrada pública, Leste com Fernanda Campos e Oeste com Jose Marques*

Número Único de Identificação do Prédio : *52-3.09.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Cristina da Costa*

Residência : *Bauro*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *08030106077767366*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA : *Lautém*

Posto Administrativo : *Lospalos*

Suco : *Bauro*

Aldeia : *Somotcho*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 1237 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Manuel dos Santos, Sul com Estrada pública, Leste com Olderico Cabral e Oeste com Carlos dos Santos*

Número Único de Identificação do Prédio : *52-3.09.A0004.000004*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

DESPACHO MINISTERIAL Nº. 101/2022

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Francisco Oliveira dos Santos*

Residência : *Muapitine*

Número documento de identificação BI/~~Passaporte~~: *08030805027280141*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/~~RAEOA~~ : *Lautém*

Posto Administrativo : *Lospalos*

Suco : *Muapitine*

Aldeia : *Muapitine*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 3246 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada pública, Sul com Johanés dos Santos, Leste com Olavio dos Santos e Oeste com Johanés dos Santos*

Número Único de Identificação do Prédio : *52-4.09.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *João da Costa*

Residência : *Muapitine*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *08030809025480139*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA: *Lautém*

Posto Administrativo : *Lospalos*

Suco : *Muapitine*

Aldeia : *Muapitine*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 674 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada Pública, Sul com Jose Manuel, Leste com Adelio Marques e Oeste com Jose Manuel*

Número Único de Identificação do Prédio : *52-4.09.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

DESPACHO MINISTERIAL Nº. 103/2022

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Alda*

Residência : *MotaUlun*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *09010707074266504*

Estado Civil : *Solteira*

Regime de Bens : -

Município/~~RAEOA~~: *Liquiça*

Posto Administrativo : *Bazartete*

Suco : *Mota Ulun*

Aldeia : *Mota Iacun*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1971 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada Público Liquiça-Dili, Sul com Isaias dos Santos Gomes, Oeste com Ezaquel da Silva Brito, e Leste com Gina Maria Pires dos Santos*

Número Único de Identificação do Prédio : *51- 4.10.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *António Pereira*

Residência : *Tibar*

Número documento de identificação BI/~~Passaporte~~ : *09010802086063533*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/~~RAEOA~~ : *Liquiça*

Posto Administrativo : *Bazartete*

Suco : *Tibar*

Aldeia : *Libaulelo*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 3391 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Paulo Lay, Sul com Rudi Manuel Lie, Oeste com Estrada Público Ermera-Tibar , Leste com Rudi Manuel Lie*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.10.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

DESPACHO MINISTERIAL Nº. 105/2022

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Felix Amaral*

Residência : *Tibar*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *09010807065865067*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Liquiça*

Posto Administrativo : *Bazartete*

Suco : *Tibar*

Aldeia : *Fatunia*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 414 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com António Pereira Soares, Sul com António Pereira Soares, Oeste com António Pereira Soares, Leste com Estrada Rural.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.10.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Luzia Soares Bi-Equin*

Residência : *Uma Caduac*

Número documento de identificação BI/~~Passaporte~~ : *10020320054066330*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/~~RAEOA~~ : *Manatuto*

Posto Administrativo : *Laclo*

Suco : *Uma Caduac*

Aldeia : *Condar*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 781 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Inácio Soares, Sul com Gabriel Soares, Leste com Gabriel Soares e Oeste com Mateus Noronha.*

Número Único de Identificação do Prédio : *52-2.11.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

DESPACHO MINISTERIAL Nº. 107/2022

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Maria Nunes da Conceição*

Residência : *Mindelo*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *11041003035060397*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Manufahi*

Posto Administrativo : *Same*

Suco : *Letefoho*

Aldeia : *Ailuli*

Endereço : *Rua Ailuli*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1839 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Propriedade do Estado, Sul Com Miranda da Costa, Oeste Com Agostinho da Costa, Leste Com Casmiro Lisboa*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.12.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Fernando Lemos*

Residência : *Hola Rua*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *11030513107565155*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Manufahi*

Posto Administrativo : *Same*

Suco : *Hola Rua*

Aldeia : *Uru Fu*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1944 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Esperansa Judit Soares, Sul Com Jose de Jesus Pinheiro, Oeste Com Marito da Costa, Leste Com Marito da Costa.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.12.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

DESPACHO MINISTERIAL Nº. 109/2022

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Gabriel Bani*

Residência : *Suni-Ufe*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *12010419114865338*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *RAEOA*

Posto Administrativo : *Nitibe*

Suco : *Suniufe*

Aldeia : *Oelnanoe*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 2911 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada Oenunu, Sul com Sebastião Suni Falo, Leste com Domingos Taec Tilo, Oeste com Palmira Anin*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.14.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Joana Neno*

Residência : *Naimeco*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *12030602066765423*

Estado Civil : *Vúva*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *RAEOA*

Posto Administrativo : *Pante Macassar*

Suco : *Naimeco*

Aldeia : *Baqui*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 1751 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Daniel Meco, Sul com Francisco Ili, Leste com Estrada Público, Oeste com Alcino Tapen*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.14.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

DESPACHO MINISTERIAL Nº. 111/2022

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Maria Imaculada Abi*

Residência : *Lalisuc*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *12030429046065256*

Estado Civil : *Viúva*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *RAEOA*

Posto Administrativo : *Pante Macassar*

Suco : *Lalisuc*

Aldeia : *Banoco*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 552 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Leste com Martinho Sabo, Oeste com Adelaide da Conceição, Norte com Francisca do Rosario, Sul com Estrada*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.14.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Bendita Manbaris*

Residência : *Lalisuc*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *12030401016697970*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *RAEOA*

Posto Administrativo : *Pante Macassar*

Suco : *Lalisuc*

Aldeia : *Banoco*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 542 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Maria Adelaide Mambaris, Sul com Estrada Kujab Ana, Leste com Joao Paulo de Fatima Mambaris Quefi, Oeste com Alberto Mambares*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.14.A0004.000004*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

DESPACHO MINISTERIAL Nº. 113/2022

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Domingos Meni*

Residência : *Lifa*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *12030511014062725.*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *RAEOA*

Posto Administrativo : *Pante Macassar*

Suco : *Lifau*

Aldeia : *Tulaica*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 879 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Mateus Falo, Sul com Farida H.B.R. Simbolon, Leste com Domingos Meni, Oeste com Estrada Tulaica.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.14.A0005.000005*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Cipriano da Cunha*

Residência : *Cunha*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *12030302035891107*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *RAEOA*

Posto Administrativo : *Pante Macassar*

Suco : *Cunha*

Aldeia : *Ume-Noah*

Endereço: *Rua Liberdade de Tono*

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 2189 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Alsina Sufa e Francisco da Costa, Sul com Ana Faria e João da Cunha, Leste com Francisco Siquera e Domingas da Cunha, Oeste com Estrada Rua Liberdade de Tono*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.14.A0006.000006*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmento

de 11 de Novembro

QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Antonio Soares*

Residência : *Caraubalo*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *13050311115766430*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA: *Viqueque*

Posto Administrativo : *Viqueque Vila*

Suco : *Caraubalo*

Aldeia : *Cabira oan*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 185 m²*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Agapito Amaral, Sul com Domingos Joanico, Leste com Augusto Varela Amaral Pinto e Oeste com Virgilio da Ressureição*

Número Único de Identificação do Prédio : *52-1.13.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de 11 de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento